

DECRETO N° 5.737/2017.

SÚMULA. Altera o Anexo I - **DESCRIÇÃO DE CARGO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** do Decreto Municipal n.º **3.616/2.010** que Dispõe sobre as atribuições dos ocupantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS (Quadro Suplementar de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias), criados através da Lei Municipal n.º 1901/2010 que "Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências"

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I - **DESCRIÇÃO DE CARGO - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** do Decreto Municipal n.º **3.616/2.010** que Dispõe sobre as atribuições dos ocupantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS (Quadro Suplementar de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias), criados através da Lei Municipal n.º 1901/2010 que "Regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências, passa a vigorar com as modificações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Em 30 de novembro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica;
- Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS (Agente Comunitário de Saúde) que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
- Encaminhar os casos suspeitos de dengue às Unidades Básicas de Saúde de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças, seus sintomas e riscos, os agentes transmissores e medidas de prevenção;
- Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilização para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ACS da sua área;
- Reunir-se sistematicamente com a equipe de ACS, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes Aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
- Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais;
- Enfoque nas atividades de controle de vetores e de endemias mais prevalentes, considerados os perfis epidemiológicos e demográfico da localidade;
- Assistência na busca ativa de animais peçonhentos;
- Participação nas atividades, na atenção primária para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de saúde da família;